

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
AUDITORIA EXTERNA PARA
CERTIFICAÇÃO DAS NORMAS NBR ISO
9001:2015, NBR ISO 14001:2015 E NBR
ISO 45001:2018 E SUAS
RECERTIFICAÇÕES**

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

SUMÁRIO

1.	OBJETO	4
2.	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	5
3.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	7
3.1	ESCOPO DA AUDITORIA EXTERNA	7
3.2	AUDITORIA	9
3.3	EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA CONTRATADA	11
3.4	DOS CONTRATOS DE TRABALHO COM OS PROFISSIONAIS	12
4.	PESQUISA DE PREÇO	14
4.1	DIRETRIZES GERAIS	14
4.2	APLICAÇÃO DE PARÂMETROS	15
4.3	METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO	16
4.4	ESTIMATIVA NO VALOR DA CONTRATAÇÃO	16
4.5	ANÁLISE DE RAZOABILIDADE DOS PREÇOS	16
4.5.1	A análise da razoabilidade dos preços deverá considerar, entre outros aspectos:	16
5.	TABELAS ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	17
6.	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM EXECUTADOS	17
7.	PARCELAMENTO DO OBJETO	19
8.	CONTROLE DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	20
9.	LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	21
10.	PRAZOS	23
11.	FORMA DE PAGAMENTO, MEDIÇÃO E REAJUSTE	23
12.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	27
13.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	28
14.	SUSTENTABILIDADE	31
15.	CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	32
16.	SUBCONTRATAÇÃO	33
17.	ALTERAÇÃO SUBJETIVA	34
18.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	34
19.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	35
21.	REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO	38
22.	CONSÓRCIO	38

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

23.	MATRIZ DE RISCO	39
24.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	42
	ANEXO I – MATRIZ DE RISCO	44

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de organismo certificador acreditado para a prestação dos serviços de auditoria externa de certificação, manutenção e recertificação do Sistema de Gestão Integrado (SGI) da Portos do Paraná, abrangendo os requisitos das seguintes norma:

- ABNT NBR ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade;
- ABNT NBR ISO 14001:2015 – Sistema de Gestão Ambiental;
- ABNT NBR ISO 45001:2018 – Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional.

1.2 Os serviços deverão ser executados por organismo certificador devidamente acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou por organismo internacional de acreditação signatário do Multilateral Recognition Arrangement (MLA) do International Accreditation Forum (IAF), com reconhecimento válido para emissão de certificados aceitos no território nacional.

1.3 A contratação compreende a execução das atividades necessárias à manutenção do ciclo de certificação do Sistema de Gestão Integrado da Portos do Paraná, incluindo, conforme aplicável:

- Pré-auditoria;
- Auditoria de certificação inicial;
- Primeira auditoria de manutenção;
- Segunda auditoria de manutenção;
- Auditoria de recertificação;
- Auditorias extraordinárias de follow-up ou verificação decorrentes de não conformidades, quando exigidas pelo processo de certificação.

1.4 Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- Os requisitos das normas ABNT NBR ISO 9001:2015, ABNT NBR ISO 14001:2015 e ABNT NBR ISO 45001:2018;
- As regras e critérios estabelecidos pelos organismos de acreditação aplicáveis;
- A legislação e os regulamentos pertinentes às atividades desenvolvidas pela Portos

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

do Paraná;

- As diretrizes, procedimentos e critérios técnicos adotados pelo organismo certificador acreditado;
- Os referenciais de sustentabilidade e gestão portuária aplicáveis ao contexto institucional da Portos do Paraná, incluindo iniciativas relacionadas ao programa EcoPorts e ao Port Environmental Review System (PERS), quando pertinentes ao escopo auditado.

1.5 A contratação tem por finalidade certificar e assegurar a manutenção e a continuidade das certificações do Sistema de Gestão Integrado da Portos do Paraná, por meio da realização de auditorias independentes e imparciais que permitam avaliar a conformidade dos processos organizacionais, a eficácia dos sistemas de gestão implementados e o atendimento aos requisitos normativos, legais e regulamentares aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade certificar e assegurar a continuidade das certificações do Sistema de Gestão Integrado (SGI) da Portos do Paraná, abrangendo as normas ABNT NBR ISO 9001:2015, ABNT NBR ISO 14001:2015 e ABNT NBR ISO 45001:2018, por meio da realização de auditorias externas independentes de certificação, manutenção e recertificação, em conformidade com os requisitos estabelecidos pelos organismos nacionais e internacionais de acreditação.

2.2 A Portos do Paraná desenvolve atividades de elevada relevância econômica, logística e institucional, atuando em ambiente operacional complexo, sujeito a requisitos legais, regulatórios, ambientais, trabalhistas, de saúde e segurança ocupacional, bem como a elevados padrões de governança e desempenho operacional. Nesse contexto, a manutenção das certificações do Sistema de Gestão Integrado constitui instrumento essencial para assegurar a conformidade dos processos organizacionais, a melhoria contínua do desempenho institucional e o fortalecimento dos mecanismos de gestão e controle.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

- 2.3 A contratação de organismo certificador acreditado é requisito indispensável para a realização das auditorias externas previstas no ciclo de certificação, garantindo avaliação técnica independente, imparcial e qualificada acerca da conformidade dos processos, da eficácia dos controles implementados e da aderência do Sistema de Gestão Integrado aos requisitos normativos aplicáveis.
- 2.4 A certificação e manutenção das certificações contribui para o fortalecimento da governança corporativa, da gestão de riscos, da conformidade legal e regulatória, da sustentabilidade institucional e da credibilidade da Portos do Paraná perante órgãos de controle, entidades reguladoras, usuários portuários, arrendatários, operadores, investidores, parceiros comerciais e demais partes interessadas.
- 2.5 A contratação também se mostra necessária para assegurar a continuidade dos processos de melhoria contínua, a identificação de oportunidades de aperfeiçoamento dos sistemas de gestão, o tratamento adequado de não conformidades e a manutenção de padrões reconhecidos nacional e internacionalmente de qualidade, gestão ambiental e saúde e segurança ocupacional.
- 2.6 Adicionalmente, a certificação e manutenção das certificações encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos da Portos do Paraná, à Política Integrada de Gestão, às práticas de governança corporativa adotadas pela organização e aos compromissos relacionados à sustentabilidade e à gestão ambiental portuária, incluindo iniciativas associadas ao programa EcoPorts e ao Port Environmental Review System (PERS).
- 2.7 A não contratação dos serviços poderá comprometer a continuidade do ciclo de certificação vigente, acarretando riscos relacionados à suspensão, não renovação ou perda das certificações mantidas pela organização, com potenciais impactos sobre a governança institucional, a gestão de riscos, a conformidade regulatória, a credibilidade organizacional e o atendimento às expectativas das partes interessadas.
- 2.8 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada às necessidades institucionais da Portos do Paraná, constituindo medida essencial para a manutenção da eficácia do Sistema de Gestão Integrado, da excelência operacional e dos compromissos

institucionais assumidos pela organização.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 ESCOPO DA AUDITORIA EXTERNA

- 3.1.1 A CONTRATADA deverá realizar a pré-auditoria, quando aplicável ao ciclo de certificação, contemplando a revisão prévia da documentação, dos procedimentos, dos registros e dos controles do SGI, bem como o alinhamento dos critérios de avaliação e a identificação de eventuais lacunas frente aos requisitos das normas ABNT NBR ISO 9001:2015 – Gestão da Qualidade, ABNT NBR ISO 14001:2015 – Gestão Ambiental e ABNT NBR ISO 45001:2018 – Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional.
- 3.1.2 A CONTRATADA deverá conduzir auditorias de primeira e segunda fase de certificação, de forma independente, imparcial e tecnicamente fundamentada, abrangendo as áreas, unidades organizacionais, processos, atividades, controles e registros que compõem o escopo do Sistema de Gestão Integrado da Portos do Paraná, com a finalidade de verificar a conformidade com os requisitos normativos, legais e regulamentares aplicáveis, considerando a complexidade e os riscos inerentes às atividades portuárias.
- 3.1.3 Durante a execução das auditorias, tanto na fase de certificação inicial quanto nas auditorias de manutenção e recertificação, a CONTRATADA deverá levantar evidências objetivas de conformidade ou não conformidade, registrar constatações técnicas, observações e oportunidades de melhoria e emitir relatório preliminar ao final de cada ciclo de auditoria.
- 3.1.4 A CONTRATADA deverá emitir relatório final consolidado, claro e tecnicamente fundamentado, contendo análise conclusiva sobre a conformidade do Sistema de Gestão Integrado da CONTRATANTE, bem como recomendação quanto à concessão, manutenção ou recusa das certificações, conforme aplicável.
- 3.1.5 Durante a realização dos trabalhos, a CONTRATADA deverá observar

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

rigorosamente os princípios de independência, imparcialidade, confidencialidade, integridade e competência técnica, assegurando que nenhuma informação estratégica ou sensível da organização seja divulgada ou utilizada para fins alheios ao objeto contratado.

- 3.1.6 Caso sejam identificadas não conformidades, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo a descrição detalhada do requisito impactado, as evidências objetivas correspondentes e a fundamentação técnica da constatação, devendo ainda estabelecer prazo compatível e razoável para a implementação das ações corretivas pela CONTRATANTE, bem como os critérios e condições para a reavaliação posterior, em conformidade com o ciclo de certificação.
- 3.1.7 Ao término do programa de auditoria, a CONTRATADA deverá conduzir reunião formal de encerramento, com o objetivo de apresentar as conclusões do processo, esclarecer dúvidas da CONTRATANTE e consolidar os próximos passos relacionados à certificação, manutenção ou recertificação.
- 3.1.8 Todas as atividades executadas, comunicações formais, relatórios, atas de reunião e evidências de auditoria deverão ser devidamente registradas, arquivadas e disponibilizadas à CONTRATANTE em formato físico e/ou digital, conforme acordado entre as partes, garantindo rastreabilidade, transparência e aderência às melhores práticas internacionais de auditoria.
- 3.1.9 A CONTRATADA deverá ser organismo certificador acreditado pelo INMETRO ou por organismo de acreditação membro do International Accreditation Forum (IAF), participante ativo e aderente ao Acordo de Reconhecimento Mútuo (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) e European co-operation for accreditation (EA), sendo obrigatória a apresentação de comprovação.
- 3.1.10 A CONTRATADA deverá comprovar experiência técnica e institucional na realização de avaliações, verificações ou auditorias associadas a Portos e terminais marítimos, atuando de maneira equivalente a organismos

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

reconhecidos internacionalmente para esse fim.

- 3.1.11 A contratada deverá apresentar conhecimento ou experiência compatível com referenciais internacionais de sustentabilidade portuária, como EcoPorts, PERS ou ESPO.

3.2 AUDITORIA

- 3.2.1 A auditoria deverá ser realizada pela CONTRATADA com o objetivo de avaliar, de forma criteriosa, independente, imparcial e tecnicamente fundamentada, o grau de conformidade, maturidade, implementação, manutenção e eficácia do Sistema de Gestão Integrado (SGI) da CONTRATANTE, em relação aos requisitos das normas ABNT NBR ISO 9001:2015, ABNT NBR ISO 14001:2015 e ABNT NBR ISO 45001:2018, considerando a complexidade operacional, os riscos inerentes e as especificidades das atividades portuárias.
- 3.2.2 A auditoria deverá ser conduzida com base em evidências objetivas, verificáveis e rastreáveis, obtidas por meio de amostragem representativa de documentos, registros, observações in loco e entrevistas com colaboradores e gestores, assegurando que a avaliação abranja todos os processos, áreas, unidades organizacionais e atividades integrantes do escopo do SGI, inclusive aquelas relacionadas a operações portuárias, apoio logístico, gestão ambiental, saúde e segurança ocupacional e serviços de apoio.
- 3.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer avaliação precisa, consistente e devidamente embasada sobre o desempenho e a eficácia do SGI da CONTRATANTE, contemplando a identificação de pontos fortes, oportunidades de melhoria, riscos relevantes, aspectos críticos do sistema e eventuais não conformidades, bem como a análise de impactos potenciais sobre a continuidade das certificações e o atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
- 3.2.4 A auditoria deverá verificar a adequação da análise de contexto organizacional

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

realizada pela CONTRATANTE, considerando fatores internos e externos que influenciam o desempenho do SGI, tais como aspectos regulatórios, ambientais, operacionais, institucionais e de governança, bem como a identificação e a avaliação das partes interessadas pertinentes, suas necessidades e expectativas, conforme requerido pelas normas ISO e considerando o ambiente portuário e suas múltiplas interfaces.

- 3.2.5 A CONTRATADA deverá avaliar se os objetivos, metas e indicadores incluindo a verificação da existência de monitoramento periódico, análise crítica e tratamento de desvios definidos pela CONTRATANTE estão adequadamente alinhados aos requisitos das normas ISO, à Política de Gestão Integrada, ao planejamento estratégico institucional e aos princípios de melhoria contínua, verificando sua coerência, monitoramento e efetividade.
- 3.2.6 A auditoria deverá examinar a adequação, suficiência e eficácia dos recursos disponibilizados pela CONTRATANTE para a manutenção do SGI, incluindo infraestrutura física e operacional, ambiente de trabalho, competências técnicas, capacitação e treinamentos dos colaboradores, bem como os mecanismos internos de comunicação, consulta, participação, conscientização e controle, necessários para o atendimento aos requisitos das normas ISO e às particularidades das operações portuárias incluindo recursos humanos, infraestrutura, ambiente operacional, competências, conscientização, comunicação, informação documentada e suporte ao Sistema de Gestão Integrado.
- 3.2.7 Ao final do processo, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE relatório técnico conclusivo da auditoria, consolidando todas as constatações, análises e conclusões, acompanhado de parecer técnico fundamentado quanto à concessão, manutenção, suspensão ou não concessão da certificação, conforme aplicável, em estrita conformidade com as evidências levantadas, com os requisitos normativos e com os padrões

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

internacionais de auditoria e acreditação.

3.3 EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

- 3.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, em quantidade suficiente e com competências compatíveis à natureza, complexidade e criticidade dos serviços objeto da contratação, assegurando a adequada execução das auditorias de certificação, manutenção e recertificação previstas neste Termo de Referência.
- 3.3.2 A equipe designada deverá possuir conhecimento técnico compatível com os requisitos das normas ABNT NBR ISO 9001:2015, ABNT NBR ISO 14001:2015 e ABNT NBR ISO 45001:2018, bem como experiência em auditorias de sistemas de gestão aplicados a organizações de infraestrutura, logística, setor público, portuário ou segmentos com características operacionais equivalentes.
- 3.3.3 A CONTRATADA deverá assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços atuem em conformidade com os princípios de competência técnica, imparcialidade, independência, ética profissional, confidencialidade e ausência de conflitos de interesse, observando os requisitos estabelecidos pelos organismos de acreditação aplicáveis e pelas normas de auditoria pertinentes.
- 3.3.4 A coordenação dos trabalhos deverá ser realizada por Auditor Líder ou Responsável Técnico formalmente designado pela CONTRATADA, que atuará como interlocutor junto à CONTRATANTE, sendo responsável pelo planejamento das atividades, coordenação da equipe de auditoria, supervisão técnica dos trabalhos, consolidação dos resultados e garantia da conformidade das auditorias com os requisitos normativos, contratuais e de acreditação aplicáveis.
- 3.3.5 A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade, estabilidade e continuidade da equipe técnica durante toda a execução contratual, incluindo as etapas de

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

planejamento, auditoria, elaboração de relatórios, análise de ações corretivas, tratamento de não conformidades e demais atividades necessárias à manutenção das certificações.

- 3.3.6 Na hipótese de substituição de qualquer integrante da equipe técnica, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE com antecedência razoável, apresentando profissional com qualificação, experiência e competências equivalentes ou superiores às do profissional substituído, sem prejuízo à qualidade, continuidade ou aos prazos dos serviços contratados.
- 3.3.7 A CONTRATADA será integralmente responsável pela disponibilização, coordenação e gestão dos profissionais necessários à execução dos serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e demais encargos decorrentes das relações mantidas com sua equipe técnica.
- 3.3.8 A atuação dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA ocorrerá de forma autônoma, técnica e independente, não gerando qualquer vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou de qualquer outra natureza com a Portos do Paraná, permanecendo a CONTRATADA como única responsável pela gestão e supervisão de seus colaboradores, empregados, prestadores de serviços ou terceiros eventualmente utilizados na execução contratual.
- 3.3.9 A CONTRATADA será responsável por garantir a disponibilidade, estabilidade e continuidade da equipe técnica designada durante todas as fases da auditoria, incluindo planejamento, execução, elaboração de relatórios, tratamento de não conformidades e eventuais reavaliações, observando rigorosamente os prazos, cronogramas e exigências contratuais estabelecidas.

3.4 DOS CONTRATOS DE TRABALHO COM OS PROFISSIONAIS

- 3.4.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pela disponibilização,

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

coordenação e gestão dos profissionais necessários à execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e demais encargos decorrentes das relações mantidas com sua equipe técnica.

- 3.4.2 A atuação dos profissionais da CONTRATADA ocorrerá com autonomia técnica e independência funcional, não gerando qualquer vínculo empregatício, previdenciário ou de qualquer outra natureza com a Portos do Paraná.
- 3.4.3 Compete exclusivamente à CONTRATADA assegurar que os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam as qualificações, certificações, competências e experiência necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratual.
- 3.4.4 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e quaisquer outros ônus decorrentes da relação contratual entre a CONTRATADA e os profissionais por ela utilizados na execução dos serviços, inclusive aqueles contratados como pessoa jurídica, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 3.4.5 CONTRATADA deverá assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços atendam às exigências legais e regulatórias aplicáveis, mantendo-se regularmente constituídos, habilitados e adimplentes perante os órgãos competentes, assumindo integral responsabilidade por eventuais passivos, reclamações ou demandas decorrentes dessas relações.
- 3.4.6 A execução dos serviços não implicará, em nenhuma hipótese, subordinação direta, pessoalidade, habitualidade ou exclusividade entre os profissionais alocados e a CONTRATANTE, caracterizando-se a prestação de serviços de forma autônoma, técnica e independente, em conformidade com a natureza do objeto contratado.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

4. PESQUISA DE PREÇO

4.1 DIRETRIZES GERAIS

- 4.1.1 A pesquisa de preços tem por finalidade subsidiar a estimativa do valor da contratação, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência, planejamento e vantajosidade para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Portos do Paraná e demais normativos aplicáveis.
- 4.1.2 A estimativa de preços deverá refletir as características, a complexidade operacional e a abrangência dos serviços de auditoria e certificação do Sistema de Gestão Integrado (SGI), contemplando os requisitos das normas ABNT NBR ISO 9001:2015, ABNT NBR ISO 14001:2015 e ABNT NBR ISO 45001:2018, bem como as particularidades das operações desenvolvidas pela Portos do Paraná.

Ano	Identificação da empresa	Empresa: CNPJ N°
2026	Pré-Auditoria	R\$
2026	Auditoria Certificação (1ª e 2ª Fase)	R\$
2027	Auditoria de Follow Up	R\$
2027	1ª Auditoria de Manutenção	R\$
2028	Auditoria de Follow Up	R\$
2028	1ª Auditoria de Manutenção	R\$
2029	Auditoria de Follow Up	R\$
2029	Auditoria de Recertificação	R\$
	Valor total	R\$

- 4.1.3 Os preços apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- Mobilização e desmobilização da equipe auditora;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

- Honorários dos auditores e do auditor líder;
- Deslocamentos terrestres, aéreos e marítimos, quando aplicáveis;
- Hospedagem, alimentação e demais despesas de viagem;
- Emissão, manutenção e renovação dos certificados;
- Elaboração e entrega de relatórios técnicos;
- Auditorias presenciais, remotas ou híbridas;
- Auditorias de follow-up, quando previstas no escopo contratado;
- Tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Seguros, despesas administrativas e demais custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

4.1.4 Não será devido qualquer pagamento adicional por despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte, logística, emissão de certificados ou quaisquer outros custos necessários à execução do objeto, os quais deverão estar integralmente contemplados no valor proposto pela CONTRATADA.

4.2 APLICAÇÃO DE PARÂMETROS

- 4.2.1 A pesquisa de preços deverá considerar a natureza técnica dos serviços de certificação e auditoria, bem como os requisitos relacionados à acreditação dos organismos certificadores e à execução de auditorias integradas em sistemas de gestão.
- 4.2.2 Para fins de estimativa de valor, deverão ser priorizadas referências compatíveis com o porte organizacional, a complexidade operacional, o escopo das certificações e as características do ambiente regulatório aplicável à Portos do Paraná.
- 4.2.3 As análises de mercado deverão buscar identificar a compatibilidade dos valores praticados com o escopo dos serviços, considerando fatores como número de unidades auditadas, quantidade de dias de auditoria, composição

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

da equipe auditora, emissão e manutenção dos certificados, requisitos de acreditação aplicáveis, complexidade operacional do ambiente auditado, necessidade de auditorias presenciais e remota, conhecimento do ambiente regulatório portuário e familiaridade com referenciais internacionais de gestão portuária sustentável, incluindo aqueles adotados pela Portos do Paraná no âmbito do programa EcoPorts.

4.3 METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

- 4.3.1 O valor estimado da contratação será definido com base nos resultados da pesquisa de preços realizada, observando os critérios e metodologias previstos nos normativos internos da Portos do Paraná e na legislação aplicável.
- 4.3.2 Na consolidação da estimativa poderão ser utilizados métodos estatísticos ou critérios técnicos que permitam identificar valores representativos do mercado, desconsiderando referências incompatíveis, inexequíveis ou manifestamente distorcidas em relação ao objeto da contratação.

4.4 ESTIMATIVA NO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.4.1 O valor estimado da contratação será definido com base na pesquisa de preços realizada e devidamente documentada nos autos do processo administrativo correspondente.
- 4.4.2 A estimativa deverá demonstrar compatibilidade com os preços praticados no mercado para serviços equivalentes, observando o escopo contratado, os requisitos técnicos estabelecidos e a complexidade operacional da Portos do Paraná.

4.5 ANÁLISE DE RAZOABILIDADE DOS PREÇOS

- 4.5.1 A análise da razoabilidade dos preços deverá considerar, entre outros

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

aspectos:

- Complexidade das auditorias e do ambiente portuário;
- Porte e abrangência da organização auditada;
- Necessidade de auditorias presenciais e remotas;
- Nível de risco associado às operações auditadas;
- Quantidade de dias de auditoria;
- Qualificação da equipe auditora;
- Exigência de creditações e reconhecimento internacional;
- Emissão e manutenção das certificações;
- Escopo técnico e abrangência dos serviços contratados.

4.5.2 Os valores estimados deverão demonstrar compatibilidade com os preços praticados no mercado especializado de certificação de sistemas de gestão, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade e aderência ao objeto contratado.

4.5.3 A proposta comercial deverá ser apresentada em valor global para todo o ciclo contratual, considerando todos os custos necessários à execução do objeto, vedada a cobrança posterior de quaisquer valores adicionais não previstos na proposta originalmente apresentada.

5. TABELAS ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

5.1 O levantamento de preço será realizada pelo setor competente da APPA.

6. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 Os serviços técnicos a serem executados pela CONTRATADA compreendem as etapas descritas a seguir, observados os ciclos de certificação aplicáveis, os requisitos dos organismos de acreditação e as datas a serem definidas em conjunto com a CONTRATANTE:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

Ano	Etapas	Prazos de execução	Discriminação dos serviços	% de Entrega
2026	Pré-auditoria	Em até 30 dias antes da auditoria de certificação, a data será definida em conjunto com a CONTRATANTE.	Consiste no planejamento das atividades de auditoria e na análise preliminar da documentação do Sistema de Gestão Integrado (SGI), com o objetivo de avaliar o grau de aderência aos requisitos normativos, identificar eventuais lacunas e alinhar critérios técnicos de avaliação.	3,5 %
2026	Auditoria de Certificação (1ª e 2ª Fase)	Em até 40 dias após a pré-auditoria, a data será definida em conjunto com a CONTRATANTE.	Consiste na auditoria externa destinada à certificação inicial do Sistema de Gestão Integrado, abrangendo as normas ISO objeto da contratação, incluindo a emissão dos respectivos certificados com acreditação reconhecida pelo INMETRO ou por organismo internacional signatário do MLA do IAF.	33 %
2027	Auditoria de Follow-up (se aplicável)	Quando aplicável, em até 180 dias antes da auditoria de manutenção, a data será definida em conjunto com a CONTRATANTE.	Consiste na verificação da implementação e eficácia das ações corretivas adotadas para tratamento de não conformidades identificadas durante as auditorias. Quando decorrente de constatações realizadas pela própria CONTRATADA no âmbito do ciclo contratual, os custos dessas atividades deverão estar contemplados no valor global da proposta apresentada.	3,5 %
2027	1ª Auditoria de Manutenção	Até 12 (doze) meses após a auditoria de certificação.	Consiste na auditoria periódica destinada à verificação da manutenção da conformidade do Sistema de Gestão Integrado e da validade das certificações concedidas, incluindo emissão de relatório técnico correspondente.	15 %
2028	Auditoria de Follow-up (se aplicável)	Quando aplicável, em até 180 dias antes da auditoria de manutenção, a data será definida em conjunto com a CONTRATANTE.	Consiste na verificação da implementação e eficácia das ações corretivas adotadas para tratamento de não conformidades identificadas durante as auditorias. Quando decorrente de constatações realizadas pela própria CONTRATADA no âmbito do ciclo contratual, os custos dessas atividades deverão estar contemplados no valor global da proposta apresentada.	3,5 %
2028	2ª Auditoria de Manutenção	Até 24 (vinte e quatro) meses após a auditoria de certificação	Consiste na auditoria periódica destinada à verificação da continuidade da conformidade do Sistema de Gestão Integrado, da eficácia das ações implementadas e da manutenção das certificações concedidas, incluindo emissão de relatório técnico correspondente.	15 %
2029	Auditoria de Follow-up (se aplicável)	Quando aplicável, em até 180 dias antes da auditoria de recertificação, a data será definida em conjunto com a CONTRATANTE.	Consiste na verificação da implementação e eficácia das ações corretivas adotadas para tratamento de não conformidades identificadas durante as auditorias. Quando decorrente de constatações realizadas pela própria CONTRATADA no âmbito do ciclo contratual, os custos dessas atividades deverão estar contemplados no valor global da proposta apresentada.	3,5 %
2029	Auditoria de Recertificação	Até 36 (trinta e seis) meses após a auditoria de certificação	Consiste na auditoria destinada à renovação das certificações do Sistema de Gestão Integrado, observando os requisitos normativos aplicáveis e os critérios dos organismos de	23 %

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

			acreditação competentes.	
--	--	--	--------------------------	--

- 6.2 Todos os relatórios, certificados, pareceres técnicos, registros e demais documentos produzidos no âmbito da contratação deverão ser entregues à CONTRATANTE em formato eletrônico pesquisável (PDF) e, quando solicitado, em meio físico, sem custos adicionais.
- 6.3 Os serviços deverão ser executados observando os princípios de independência, imparcialidade, confidencialidade, rastreabilidade e competência técnica exigidos pelas normas internacionais de auditoria e pelos organismos de acreditação aplicáveis.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 7.1 O parcelamento do objeto não será adotado, em razão da natureza técnica, especializada e indivisível dos serviços de auditoria externa de certificação, manutenção e recertificação do Sistema de Gestão Integrado (SGI), os quais exigem responsabilidade técnica única, uniformidade metodológica, continuidade dos critérios de avaliação e observância das regras de acreditação aplicáveis ao processo de certificação.
- 7.2 A execução do objeto por um único organismo certificador é indispensável para assegurar a coerência das avaliações realizadas ao longo de todo o ciclo de certificação, a rastreabilidade das evidências auditadas, a adequada gestão das não conformidades identificadas, a manutenção da credibilidade dos certificados emitidos e o atendimento aos requisitos estabelecidos pelos organismos de acreditação competentes.
- 7.3 A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderá comprometer a continuidade metodológica das auditorias, gerar divergências de interpretação dos requisitos normativos, aumentar a complexidade da gestão contratual e comprometer a validade e o reconhecimento das certificações obtidas.
- 7.4 Dessa forma, conclui-se que a contratação por lote único representa a solução técnica e economicamente mais adequada para assegurar a eficiência da execução contratual, a qualidade dos serviços prestados e a continuidade do ciclo de certificação do Sistema de Gestão Integrado da Portos do Paraná.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

- 8.1 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE, previamente ao início de cada etapa de auditoria, Plano de Auditoria e Cronograma Executivo contendo, no mínimo, os objetivos da auditoria, escopo, critérios aplicáveis, equipe auditora designada, cronograma detalhado das atividades, unidades organizacionais envolvidas, entregáveis previstos e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento dos trabalhos.
- 8.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável e dos normativos internos vigentes, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, controlar prazos, registrar ocorrências, avaliar entregas e adotar as providências necessárias à adequada gestão do contrato.
- 8.3 A fiscalização contratual terá por finalidade verificar a conformidade dos serviços executados com as disposições contratuais e com este Termo de Referência, podendo solicitar esclarecimentos, informações complementares, correções de documentos, adequações de cronograma e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.
- 8.4 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral dos serviços, tampouco interferem na independência técnica, imparcialidade e autonomia profissional exigidas para a condução das auditorias de certificação.
- 8.5 A CONTRATADA deverá designar preposto formalmente indicado, que atuará como representante perante a CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, sendo responsável pela interlocução técnica e administrativa, pelo acompanhamento da execução dos serviços e pelo atendimento às demandas decorrentes da gestão e fiscalização do contrato.
- 8.6 Qualquer substituição do preposto deverá ser previamente comunicada e aprovada pela

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

CONTRATANTE, devendo o substituto possuir qualificação e poderes suficientes para representar a CONTRATADA perante a fiscalização contratual.

- 8.7 A CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, entregas, relatórios, certificados, documentos ou demais produtos que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.
- 8.8 Sempre que forem identificadas inconsistências, falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais, a CONTRATADA deverá adotar as medidas corretivas necessárias dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 8.9 Os relatórios, certificados, pareceres técnicos e demais entregáveis previstos no contrato somente serão considerados aceitos após análise e ateste formal do gestor e do fiscal do contrato, observadas as disposições contratuais e os critérios de aceite definidos neste Termo de Referência.

9. LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência poderão ser executados de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a natureza das atividades, os requisitos do organismo certificador, o plano de auditoria aprovado e as necessidades operacionais da CONTRATANTE.
- 9.2 As atividades presenciais poderão ser realizadas na sede administrativa da Portos do Paraná, nas instalações portuárias de Paranaguá e Antonina, bem como em outras unidades, áreas operacionais, instalações administrativas ou locais abrangidos pelo escopo do Sistema de Gestão Integrado (SGI), conforme definido no planejamento das auditorias.
- 9.3 Para a realização das atividades presenciais previamente programadas, a CONTRATANTE disponibilizará, quando aplicável, acesso às instalações, documentos, registros, sistemas, informações, profissionais e demais recursos necessários à execução das auditorias, observadas as normas internas de segurança, confidencialidade, acesso e proteção das informações.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

- 9.4 A CONTRATADA poderá possuir sede, filial ou escritório em qualquer localidade do território nacional ou internacional, desde que assegure integralmente as condições necessárias à execução do objeto contratado.
- 9.5 Todos os custos necessários à execução dos serviços correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, incluindo, sem limitação:
- I. Mobilização e desmobilização da equipe técnica;
 - II. Passagens aéreas, terrestres ou marítimas;
 - III. Hospedagem;
 - IV. Alimentação;
 - V. Transporte local;
 - VI. Combustível, pedágios e estacionamento;
 - VII. Equipamentos e recursos tecnológicos;
 - VIII. Despesas administrativas;
 - IX. Seguros;
 - X. Quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 9.6 Tais despesas deverão estar integralmente contempladas no valor da proposta comercial apresentada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional durante a vigência contratual.
- 9.7 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo cumprimento das normas de segurança, saúde ocupacional, meio ambiente, segurança patrimonial, controle de acesso e demais procedimentos internos aplicáveis às instalações da CONTRATANTE, devendo promover orientação prévia de seus profissionais quanto aos riscos, requisitos e condições específicas do ambiente portuário.
- 9.8 Sempre que exigido pela CONTRATANTE, os profissionais da CONTRATADA deverão observar os requisitos de credenciamento, identificação, utilização de equipamentos de proteção individual, procedimentos operacionais e demais controles aplicáveis às áreas administrativas e operacionais abrangidas pela auditoria.
- 9.9 O acesso às instalações da CONTRATANTE não gera qualquer vínculo empregatício ou

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

relação de subordinação entre os profissionais da CONTRATADA e a Portos do Paraná, permanecendo integralmente sob responsabilidade da CONTRATADA a gestão, supervisão e coordenação de sua equipe técnica.

10. PRAZOS

- 10.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, garantindo a mobilização dos recursos humanos, técnicos e operacionais necessários ao adequado cumprimento do contrato.
- 10.2 A vigência do contrato terá início na data da aposição da última assinatura entre CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando-se o contrato celebrado a partir desse momento.
- 10.3 O prazo para execução dos serviços objeto do contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados do efetivo recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela APPA, observado o limite máximo previsto no RILC, a critério da APPA, e anuência da Contratada, nos Termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.
- 10.4 A duração dos contratos regidos por este Regulamento não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração.

11. FORMA DE PAGAMENTO, MEDIÇÃO E REAJUSTE

- 11.1 Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atestação da Nota Fiscal ou Fatura pela Fiscalização do Contrato, de acordo com a natureza jurídica da CONTRATADA, em conformidade com a legislação vigente, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/APPA e a Ordem de Serviço nº 054/2020-APPA/EP.
- 11.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida e encaminhada à equipe de fiscalização da APPA entre os dias 1º (primeiro) e 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços,

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

acompanhada de toda a documentação exigida para fins de atestação e liquidação da despesa.

- 11.3 Os pagamentos serão efetuados com base na medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e formalmente aceitos pela Fiscalização do Contrato, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro e nas entregas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.4 Para fins de medição, somente serão considerados os serviços e entregas executados dentro do período de referência, previamente planejados e aprovados, devidamente comprovados por relatórios técnicos, registros, atas, certificados, evidências de auditoria e demais documentos contratuais.
- 11.5 Serviços, visitas, atendimentos ou atividades, presenciais ou remotos, que não estejam formalmente registrados, aceitos pela fiscalização ou que tenham sido realizados fora do período de medição, não serão considerados para fins de pagamento.
- 11.6 O pagamento será realizado de forma proporcional às etapas efetivamente executadas, concluídas e aceitas, observando-se rigorosamente o cronograma financeiro.
- 11.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, constatada por consulta “online” ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, e, quando aplicável, mediante apresentação das seguintes certidões:
- I. Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
 - II. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - IV. Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF).
- 11.8 A ausência, irregularidade ou vencimento de qualquer documento exigido implicará a suspensão do pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e da Ordem de Serviço nº 054/2020-APPA/EP.
- 11.9 Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

e declarados regulares pelo servidor designado para a fiscalização do contrato.

- 11.10 Os valores contratados serão considerados completos e suficientes para a execução integral do objeto, sendo expressamente vedada a cobrança de valores adicionais relativos a passagens, hospedagem, alimentação, deslocamentos, transporte local, emissão ou manutenção de certificados, diárias, mobilização de equipe, despesas administrativas, tributos ou quaisquer outros custos inerentes à execução dos serviços, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei e formalmente autorizadas pela CONTRATANTE.
- 11.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências contratuais, técnicas, documentais ou financeiras, inclusive aquelas decorrentes de penalidades, glosas ou inadimplemento por parte da CONTRATADA.
- 11.12 Os valores contratuais poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo legal, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, contado a partir da data da apresentação da proposta de preços, conforme disposto no Capítulo VII do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/APPA.
- I. A adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA como parâmetro de reajuste justifica-se por se tratar do índice oficial de inflação adotado pelo Governo Federal, amplamente utilizado pela Administração Pública, de reconhecida credibilidade técnica e ampla aceitação institucional.
- II. IPCA reflete de forma abrangente a variação geral dos preços da economia, assegurando que os valores contratados mantenham sua compatibilidade com as condições reais de mercado ao longo da vigência contratual, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.
- III. A utilização do IPCA como índice de reajuste contribui para a manutenção da atratividade da contratação, ao mesmo tempo em que resguarda o interesse público, evitando reajustes excessivos ou distorções econômicas, e garantindo a vantajosidade das eventuais prorrogações contratuais, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

11.13 O reajuste de preços, quando aplicável, será concedido de ofício pela CONTRATANTE, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, observado o interregno mínimo e o índice de reajuste definido.

11.13.1 Compete à Comissão de Fiscalização do contrato proceder à análise crítica dos impactos do reajustamento, avaliando a adequação dos valores frente às condições pactuadas e à execução contratual, previamente à sua concessão.

11.13.2 A formalização do reajuste será realizada por meio de apostilamento ou instrumento equivalente, quando não implicar alteração das condições contratuais, podendo ser utilizado termo aditivo apenas nas hipóteses em que houver necessidade de modificação formal do contrato.

Ano	Etapas	Atividades a serem desempenhadas	Critério de Aceite	% de entrega
2026	Pré-auditoria	Emitir Relatório em até 7 dias após etapa de pré auditoria.	Aprovação da fiscalização	3,5 %
2026	Auditoria de Certificação	Emitir Relatório Final em até 7 dias após etapa de Certificação. Emitir Certificados em até 30 dias.	Aceite formal da fiscalização	33 %
2027	Auditoria de Follow-up (quando aplicável)	Emitir Relatório de Verificação das Ações Corretivas em até 7 dias após etapa de auditoria follow-up.	Aceite formal da fiscalização	3,5 %
2027	1ª Auditoria de Manutenção	Emitir Relatório em até 7 dias após etapa de auditoria de manutenção.	Aceite formal da fiscalização	15 %
2028	Auditoria de Follow-up (quando aplicável)	Emitir Relatório de Verificação das Ações Corretivas em até 7 dias após etapa de auditoria follow-up.	Aceite formal da fiscalização	3,5 %
2028	2ª Auditoria de Manutenção	Emitir Relatório em até 7 dias após etapa de auditoria de manutenção.	Aceite formal da fiscalização	15 %
2029	Auditoria de Follow-up (quando aplicável)	Emitir Relatório de Verificação das Ações Corretivas em até 7 dias após etapa de auditoria follow-up.	Aceite formal da fiscalização	3,5 %
2029	Auditoria de Recertificação	Emitir Relatório Final em até 7 dias após etapa de Recertificação. Emitir novos Certificados em até 30 dias.	Aceite formal da fiscalização	23 %

11.14 Somente serão consideradas aptas para pagamento as etapas integralmente concluídas, documentadas e formalmente aceitas pela fiscalização contratual.

11.15 A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer somente após a emissão do respectivo Termo de Aceite ou documento equivalente emitido pela fiscalização do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às instalações, áreas operacionais, administrativas, sistemas, documentos, registros e demais recursos necessários à execução dos serviços, desde que devidamente identificados, credenciados e em conformidade com as normas internas de segurança, saúde ocupacional, meio ambiente e controle de acesso vigentes na Portos do Paraná.
- 12.2 Disponibilizar à CONTRATADA, de forma tempestiva, completa e fidedigna, as informações, documentos, registros, evidências objetivas e esclarecimentos necessários à adequada execução das auditorias e demais atividades previstas no escopo contratual.
- 12.3 Indicar representantes e interlocutores responsáveis pelo acompanhamento técnico das auditorias, incluindo profissionais vinculados ao Sistema de Gestão Integrado (SGI) e às áreas auditadas, visando assegurar a adequada coordenação das atividades e o atendimento às solicitações formuladas pela equipe auditora.
- 12.4 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, desvios, inconsistências, atrasos ou ocorrências identificadas durante a execução dos serviços, solicitando a adoção das medidas corretivas cabíveis dentro dos prazos estabelecidos.
- 12.5 Acompanhar a execução contratual por meio de gestor e fiscal(is) formalmente designado(s), competindo-lhes monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, controlar prazos, registrar ocorrências, analisar os produtos entregues, atestar os serviços executados e adotar as providências necessárias à adequada gestão do contrato.
- 12.6 Analisar e manifestar-se sobre os relatórios, pareceres técnicos, certificados, planos de auditoria e demais entregáveis apresentados pela CONTRATADA, promovendo seu aceite, rejeição ou solicitação de ajustes, quando aplicável.
- 12.7 Recusar, total ou parcialmente, mediante justificativa formal, quaisquer serviços, relatórios, documentos ou entregas que estejam em desacordo com as disposições contratuais, com as normas aplicáveis, com os requisitos de acreditação ou com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

- 12.8 Providenciar o suporte administrativo necessário ao acesso dos auditores às instalações e áreas abrangidas pelo escopo da certificação, observadas as regras de segurança e os procedimentos internos aplicáveis.
- 12.9 Avaliar, tratar e implementar, quando cabível, as ações corretivas decorrentes das constatações, observações e não conformidades identificadas durante as auditorias realizadas pela CONTRATADA.
- 12.10 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante ateste da execução dos serviços, aceite dos produtos entregues e verificação da regularidade documental exigida para a liquidação da despesa.
- 12.11 Exercer a fiscalização contratual sem interferir na independência técnica, imparcialidade e autonomia profissional da CONTRATADA na condução das auditorias e na emissão de seus pareceres e conclusões técnicas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada, com as normas aplicáveis, com os critérios dos organismos de acreditação competentes e com as boas práticas nacionais e internacionais de auditoria e certificação de sistemas de gestão.
- 13.2 Manter, durante toda a vigência contratual, acreditação válida para certificação das normas ABNT NBR ISO 9001:2015, ABNT NBR ISO 14001:2015 e ABNT NBR ISO 45001:2018, emitida pelo INMETRO ou por organismo de acreditação signatário do Multilateral Recognition Arrangement (MLA) do International Accreditation Forum (IAF).
- 13.3 Comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer suspensão, restrição, alteração, perda ou risco de perda de sua acreditação, bem como qualquer fato que possa comprometer a validade das certificações emitidas ou a continuidade da execução contratual.
- 13.4 Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais devidamente habilitados e experientes em auditorias de certificação, manutenção e recertificação de

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

sistemas de gestão, compatíveis com a complexidade operacional da Portos do Paraná.

- 13.5 Garantir que o auditor líder designado para a execução dos serviços possua experiência comprovada em auditorias externas de certificação e conhecimento compatível com operações portuárias, logísticas, de infraestrutura ou ambientes organizacionais de complexidade equivalente.
- 13.6 Não substituir o auditor líder ou profissionais-chave da equipe técnica sem prévia comunicação e aprovação da CONTRATANTE, devendo eventual substituição ocorrer por profissional com qualificação técnica, experiência e certificações equivalentes ou superiores às do profissional originalmente indicado.
- 13.7 Executar os serviços com independência técnica, imparcialidade, objetividade, diligência profissional e observância dos princípios de integridade, **confidencialidade** e competência exigidos pelos organismos de acreditação e pelas normas internacionais de auditoria.
- 13.8 Fornecer, às suas expensas, todos os recursos humanos, técnicos, tecnológicos, administrativos, logísticos e operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, passagens, hospedagem, alimentação, transporte local, equipamentos, sistemas, emissão de certificados e quaisquer outros custos inerentes ao objeto contratado.
- 13.9 Elaborar e entregar, nos prazos estabelecidos, todos os relatórios técnicos, planos de auditoria, cronogramas de auditoria, pareceres, registros, certificados e demais documentos previstos neste Termo de Referência.
- 13.10 Disponibilizar os certificados emitidos em formato digital e, quando solicitado, em meio físico, nos idiomas português e inglês, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 13.11 Emitir os relatórios técnicos de auditoria no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a conclusão de cada auditoria e os certificados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a conclusão satisfatória do respectivo processo de certificação ou recertificação.
- 13.12 Realizar as auditorias de supervisão, manutenção, recertificação e follow-up dentro dos prazos estabelecidos pelos ciclos de certificação e pelos organismos de acreditação

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

aplicáveis.

- 13.13 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis, administrativos e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA.
- 13.14 Responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento contratual, promovendo, às suas expensas, a reparação ou ressarcimento dos prejuízos causados.
- 13.15 Manter seguro de responsabilidade civil profissional compatível com os riscos e a complexidade do objeto contratado, apresentando comprovante de vigência sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 13.16 Cumprir integralmente as normas de segurança, saúde ocupacional, meio ambiente, segurança patrimonial, controle de acesso e demais procedimentos internos aplicáveis às instalações da Portos do Paraná.
- 13.17 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente, ocorrência, situação de risco, irregularidade ou fato relevante identificado durante a execução dos serviços que possa impactar a continuidade das auditorias, a validade das certificações ou a segurança das operações.
- 13.18 Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela CONTRATANTE e atender às demandas da fiscalização contratual de forma tempestiva, sem prejuízo da independência técnica das auditorias.
- 13.19 Manter absoluto sigilo e **confidencialidade** sobre todas as informações, documentos, registros, dados, processos e estratégias institucionais da Portos do Paraná, observando, inclusive, a legislação aplicável de proteção de dados pessoais e segurança da informação.
- 13.20 Manter arquivo técnico completo e atualizado de toda a documentação relacionada à execução contratual, disponibilizando-o à CONTRATANTE sempre que solicitado.
- 13.21 Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração societária, jurídica,

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

operacional ou institucional que possa impactar a execução contratual, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da respectiva ocorrência.

13.22 Abster-se de utilizar o nome, marca, logotipos, documentos, imagens ou informações da Portos do Paraná para fins publicitários, promocionais ou comerciais sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

13.23 Executar os serviços de forma a não comprometer a continuidade das atividades operacionais e administrativas da Portos do Paraná, observando os cronogramas, restrições operacionais e procedimentos internos aplicáveis.

13.24 Cumprir integralmente os prazos, cronogramas, requisitos técnicos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções, glosas e demais consequências contratuais decorrentes de eventual descumprimento.

14. SUSTENTABILIDADE

14.1 Considerando que a Portos do Paraná adota referenciais internacionais voltados à sustentabilidade e à gestão ambiental portuária, incluindo iniciativas relacionadas ao programa EcoPorts e ao Port Environmental Review System (PERS), a CONTRATADA deverá demonstrar conhecimento técnico ou experiência compatível com a avaliação de sistemas de gestão aplicados ao setor portuário, especialmente em temas relacionados à gestão ambiental, governança, sustentabilidade e melhoria contínua.

14.2 A execução dos serviços deverá considerar as particularidades do ambiente portuário e contribuir para o fortalecimento das práticas de gestão ambiental, governança e sustentabilidade adotadas pela Portos do Paraná, observados os requisitos das normas objeto da certificação e os referenciais internacionais aplicáveis ao setor.

14.3 A CONTRATADA deverá observar e promover boas práticas de sustentabilidade ambiental, social e de governança (ESG) durante a execução dos serviços, adotando medidas que contribuam para a redução de impactos ambientais, o uso eficiente de recursos, a melhoria dos processos e a geração de valor sustentável para as partes interessadas.

14.4 Sempre que tecnicamente viável e compatível com os requisitos dos organismos de

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

acreditação, a CONTRATADA deverá priorizar a utilização de recursos digitais, documentos eletrônicos, reuniões remotas e demais soluções tecnológicas que contribuam para a redução do consumo de papel, deslocamentos desnecessários e emissão de gases de efeito estufa.

14.5 A execução dos serviços deverá observar os princípios e requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO 14001:2015, bem como as políticas, diretrizes, programas e controles ambientais adotados pela Portos do Paraná, respeitando as características e os riscos inerentes ao ambiente portuário.

14.6 A CONTRATADA deverá orientar sua equipe quanto ao cumprimento das normas ambientais, de saúde e segurança ocupacional e de sustentabilidade aplicáveis às instalações da CONTRATANTE, adotando conduta compatível com os princípios de responsabilidade socioambiental e prevenção de impactos.

14.7 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer informações ou evidências relacionadas às práticas de sustentabilidade adotadas na execução dos serviços, sem prejuízo da independência técnica das auditorias realizadas.

14.8 Os serviços deverão contribuir para a manutenção e o fortalecimento dos compromissos institucionais da Portos do Paraná relacionados à sustentabilidade, à melhoria contínua, à governança corporativa e à gestão ambiental portuária, observadas as limitações e responsabilidades inerentes à atividade de certificação independente.

15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 A seleção da CONTRATADA será realizada mediante procedimento licitatório, com critério de julgamento por Menor Preço Global, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos do Paraná e das demais normas aplicáveis.

15.2 Será considerada vencedora a licitante que atender integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica estabelecidos neste Termo de Referência e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme critério de julgamento definido no instrumento

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

convocatório.

- 15.3 A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo deslocamentos, passagens, hospedagem, alimentação, emissão de certificados, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais não previstos na proposta apresentada.

16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, nem a transferência a terceiros da responsabilidade técnica, da gestão do contrato, das decisões de certificação, da emissão de certificados ou das demais atividades cuja execução dependa da manutenção da acreditação do organismo certificador contratado.
- 16.2 A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução dos serviços, pela competência técnica dos profissionais envolvidos, pela observância dos requisitos de acreditação aplicáveis, pela imparcialidade das auditorias, pela rastreabilidade dos processos de certificação e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 16.3 A utilização de profissionais vinculados à CONTRATADA por meio de relação empregatícia, prestação de serviços, parceria técnica, credenciamento, associação profissional ou outras formas legalmente admitidas não será caracterizada como subcontratação, desde que tais profissionais atuem sob a coordenação, supervisão, responsabilidade técnica e controle da CONTRATADA, observados os requisitos de competência, qualificação e imparcialidade exigidos pelos organismos de acreditação aplicáveis.
- 16.4 A CONTRATADA deverá assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam as qualificações, competências e autorizações necessárias para atuação nas atividades de auditoria e certificação, mantendo à disposição da CONTRATANTE, sempre que solicitado, a documentação comprobatória pertinente.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

16.5 A vedação à subcontratação prevista neste Termo de Referência justifica-se pela natureza técnica, especializada e estratégica dos serviços, que exigem responsabilidade técnica centralizada, independência, imparcialidade, rastreabilidade e manutenção das condições de acreditação do organismo certificador responsável pela emissão e manutenção das certificações.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver cisão, ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- i. A nova pessoa jurídica comprove o atendimento integral a todos os requisitos de habilitação técnica, jurídica, econômico-financeira e de regularidade fiscal exigidos no procedimento original de contratação;
- ii. Sejam integralmente mantidas as cláusulas, condições, prazos, responsabilidades e obrigações previstas no contrato original;
- iii. Reste demonstrado que a alteração societária não compromete a execução do objeto, a continuidade das auditorias, a validade das creditações e a independência técnica do organismo certificador;
- iv. Haja anuência expressa e formal da Portos do Paraná, mediante análise técnica e jurídica prévia;
- v. A alteração subjetiva seja formalizada por meio de termo aditivo contratual, nos termos da legislação aplicável.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante e a CONTRATADA que incorrerem em infrações contratuais ou legais estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA – 2025, bem como nas demais normas aplicáveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.2 As sanções poderão incluir, conforme a gravidade da infração, advertência, multa,

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a APPA e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

19.1 Considerando a natureza técnica especializada dos serviços objeto da contratação, a licitante deverá comprovar capacidade técnica operacional e profissional compatível com a complexidade, criticidade e especificidade das atividades desenvolvidas pela Portos do Paraná, demonstrando experiência, estrutura organizacional, reconhecimento institucional e competência técnica para execução integral do objeto.

19.2 Qualificação Técnica da Pessoa Jurídica

19.2.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, incluindo as características operacionais, logísticas, ambientais, de saúde e segurança ocupacional e demais particularidades inerentes ao ambiente portuário.
- II. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução satisfatória de auditorias de certificação, manutenção ou recertificação em Sistemas de Gestão da Qualidade, Gestão Ambiental e Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional, abrangendo as normas ABNT NBR ISO 9001:2015, ABNT NBR ISO 14001:2015 e ABNT NBR ISO 45001:2018, realizadas em autoridades portuárias, administrações portuárias, portos organizados, terminais portuários ou instalações portuárias, nacionais ou internacionais.
- III. Comprovação de acreditação válida junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e/ou organismo de acreditação internacional signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo (MLA) do International Accreditation Forum – IAF, para atuação como organismo certificador nos

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

escopos pertinentes ao objeto da contratação.

- IV. Comprovação de atuação técnica, participação institucional, reconhecimento formal ou experiência comprovada relacionada ao programa EcoPorts, fundamentado no Port Environmental Review System (PERS) e alinhado às diretrizes da European Sea Ports Organisation (ESPO), demonstrando conhecimento e experiência na aplicação de referenciais de sustentabilidade portuária.
- V. Comprovação de atuação efetiva no setor portuário mediante apresentação de evidências de certificações emitidas ou mantidas pela licitante em autoridades portuárias, administrações portuárias, terminais ou instalações portuárias, nacionais ou internacionais.
- VI. Declaração de disponibilidade técnica e operacional para execução dos serviços durante toda a vigência contratual, contemplando recursos humanos qualificados, infraestrutura adequada e capacidade de atendimento aos cronogramas e requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE.

19.3 Habilitação Técnico-Profissional

19.3.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional da equipe responsável pela execução dos serviços, deverão ser apresentados:

- I. Certificados ou documentos equivalentes que comprovem a qualificação dos auditores líderes e demais profissionais que integrarão a equipe técnica, emitidos por organismos reconhecidos e compatíveis com as normas objeto da contratação.
- II. Currículos profissionais atualizados dos auditores que serão designados para execução dos serviços, contendo formação acadêmica, qualificações técnicas, certificações profissionais, histórico de atuação e experiência em auditorias de certificação.
- III. Comprovação de experiência profissional em auditorias de certificação, manutenção ou recertificação de sistemas de gestão, preferencialmente

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

realizadas em organizações públicas, autoridades portuárias, instalações portuárias ou operadores logísticos.

- IV. Indicação formal do Auditor Líder ou Responsável Técnico que coordenará os trabalhos, acompanhada da respectiva documentação comprobatória de qualificação e experiência profissional.

19.4 A documentação apresentada deverá demonstrar, de forma inequívoca, que a licitante possui capacidade operacional, governança técnica, reconhecimento institucional, experiência prática e equipe qualificada compatíveis com a complexidade do ambiente portuário, não sendo suficiente a apresentação de creditações ou certificações desacompanhadas da efetiva comprovação de experiência em contextos operacionais equivalentes.

19.5 A manutenção das creditações, habilitações e qualificações exigidas neste Termo de Referência constitui condição indispensável para a contratação e para a continuidade da execução contratual, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração, suspensão, restrição, vencimento ou perda de certificação, creditação ou requisito técnico que possa impactar a execução dos serviços contratados.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Após análise das características, complexidade, natureza e riscos associados à presente contratação, optou-se pela não exigência de garantia contratual.

20.2 A decisão fundamenta-se no fato de que o objeto consiste predominantemente na prestação de serviços técnicos especializados de auditoria e certificação, de natureza intelectual, sem fornecimento relevante de bens, execução de obras ou mobilização de recursos materiais de elevado valor que justifiquem a constituição de garantia contratual.

20.3 Adicionalmente, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, dos cronogramas estabelecidos, da qualidade dos serviços prestados e dos resultados

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

entregues, permanecendo aplicáveis as penalidades administrativas, sanções contratuais e demais medidas previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento.

- 20.4 Considerando a natureza do objeto, o perfil do mercado de organismos certificadores acreditados e os mecanismos de gestão e fiscalização previstos neste Termo de Referência, conclui-se que a dispensa da garantia contratual não compromete a adequada proteção dos interesses da Portos do Paraná, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade.

21. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 21.1 O objeto será executado sob o regime de empreitada por **preço unitário**, compreendendo a prestação integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, observados os requisitos técnicos, prazos, cronogramas, condições contratuais e demais especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 21.2 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada ao longo da vigência contratual, em conformidade com os ciclos de auditoria de certificação, manutenção, recertificação e demais atividades previstas no escopo da contratação.
- 21.3 A remuneração da CONTRATADA compreenderá todos os serviços, recursos, despesas, encargos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo devidos pagamentos adicionais além daqueles expressamente previstos no contrato.

22. CONSÓRCIO

- 22.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação.
- 22.2 A vedação à participação de consórcios justifica-se pela natureza técnica e especializada do objeto, que demanda a atuação de organismo certificador devidamente acreditado, com responsabilidade técnica centralizada, independência, imparcialidade e rastreabilidade dos processos de auditoria e certificação.
- 22.3 Considera-se, ainda, que o mercado possui número suficiente de organismos certificadores aptos a executar integralmente o objeto de forma individual, não havendo

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

necessidade de associação entre empresas para atendimento dos requisitos técnicos, operacionais ou econômico-financeiros da contratação.

- 22.4 A admissão de consórcios, no presente caso, não se mostra necessária para ampliação da competitividade, podendo, inclusive, gerar complexidade adicional na definição de responsabilidades técnicas, operacionais e contratuais relacionadas à execução dos serviços e à manutenção das creditações exigidas.

23. MATRIZ DE RISCO

- 23.1 Para fins deste Termo de Referência, o gerenciamento de riscos consiste na identificação, análise, avaliação e tratamento de eventos ou condições incertas que possam impactar negativamente a execução do contrato, afetando prazos, custos, qualidade, conformidade normativa, continuidade das certificações ou a credibilidade institucional da Portos do Paraná.
- 23.2 Os riscos associados ao objeto contratual são avaliados com base na probabilidade de ocorrência e no impacto potencial, considerando efeitos de natureza operacional, técnica, regulatória, econômico-financeira, ambiental, reputacional e institucional.
- 23.3 A Matriz de Riscos, também denominada Matriz de Probabilidade e Impacto, é utilizada como ferramenta de priorização para definição das ações de mitigação, controle e resposta, permitindo identificar os riscos que demandam maior atenção da CONTRATANTE e da CONTRATADA durante a execução contratual.
- 23.4 Para o objeto deste certame, foram considerados prioritariamente os riscos com potencial de impacto negativo, especialmente aqueles que possam comprometer a validade das certificações, o cumprimento dos prazos dos ciclos de auditoria, a conformidade normativa e a continuidade do Sistema de Gestão Integrado (SGI).
- 23.5 A Matriz de Riscos apresentada no Anexo I contempla os principais riscos identificados para a execução dos serviços, bem como as estratégias de tratamento e mitigação previstas, não se configurando como exaustiva, podendo ser atualizada sempre que identificados novos riscos relevantes ao longo da vigência contratual.
- 23.6 metodologia adotada para a elaboração da Matriz de Riscos está alinhada ao Modelo

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Administração Pública Federal, conforme diretrizes do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às boas práticas de governança e gestão de riscos aplicáveis a empresas públicas.

23.7 A classificação dos riscos considera escalas graduadas de probabilidade e impacto, resultando em níveis de risco classificados, de forma qualitativa, como baixo, moderado, alto ou crítico, os quais orientam a definição das respostas e responsabilidades de tratamento.

23.8 As respostas aos riscos identificados poderão envolver estratégias de mitigação, controle, aceitação ou eliminação, conforme o nível de criticidade apurado, devendo a CONTRATADA atuar de forma proativa na mitigação dos riscos sob sua responsabilidade, sem prejuízo das obrigações contratuais assumidas.

23.9 A Matriz de Riscos constante do Anexo I integra este Termo de Referência para todos os efeitos legais e contratuais e deverá ser observada pelas licitantes e pela CONTRATADA, servindo como instrumento de apoio à fiscalização, ao acompanhamento da execução contratual e à gestão de riscos do contrato.

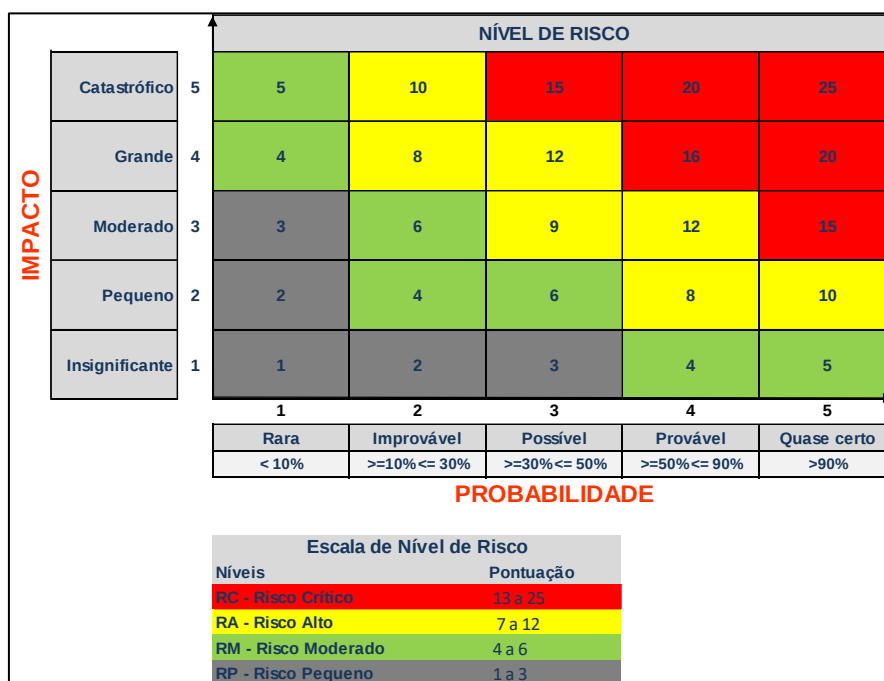


Figura 1 - Matriz 5x5 - Níveis de Riscos.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

IMPACTO - FATORES PARA ANÁLISE						
Orientações para atribuição de pesos	Estratégico-Operacional					Econômico-Financeiro
	Esforço de Gestão	Regulação	Reputação	Negócios/Serviços à Sociedade	Intervenção Hierárquica	Orçamentário
	15%	17%	12%	18%	13%	25%
	Evento com potencial para levar o negócio ou serviço ao colapso	Determina interrupção das atividades	Com destaque na mídia nacional e internacional, podendo atingir os objetivos estratégicos e a missão	Prejudica o alcance da missão do MP	Exigiria a intervenção do Ministro	> = 25%
	Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado	Determina ações de caráter pecuniários (multas)	Com algum destaque na mídia nacional, provocando exposição significativa	Prejudica o alcance da missão da Unidade	Exigiria a intervenção do Secretário	> = 10% < 25%
	Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais	Determina ações de caráter corretivo	Pode chegar à mídia provocando a exposição por um curto período de tempo	Prejudica o alcance dos objetivos estratégicos	Exigiria a intervenção do Diretor	> = 3% < 10%
	Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar o impacto	Determina ações de caráter orientativo	Tende a limitar-se às partes envolvidas	Prejudica o alcance das metas do processo	Exigiria a intervenção do Coordenador	> = 1% < 3%
	Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais	Pouco ou nenhum impacto	Impacto apenas interno / sem impacto	Pouco ou nenhum impacto nas metas	Seria alcançada no funcionamento normal da atividade	< 1%
						Peso
						100%
						5-Catastrófico
						4-Grande
						3-Moderado
						2-Pequeno
						1-Insignificante

Figura 2 - Impacto - Fatores de Análise/Orientações para atribuição de pesos.

PROBABILIDADE			
Peso	Escala	Frequência Observada/Esperada	Descritivo da Escala
5	Muito Alta	>=90%	Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias
4	Alta	>=50%<90%	Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias
3	Possível	>=30%<50%	Evento deve ocorrer em algum momento
2	baixa	>=10%<30%	Evento pode ocorrer em algum momento
1	Muito Baixa	<10%	Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais

Figura 3 - Probabilidade/Orientações para atribuição de pesos.

RESPOSTA AO RISCO				
Nível de Risco	Descrição do Nível de Risco	Parâmetro de Análise para Adoção de Resposta	Tipo de Resposta	Ação de Controle
Risco Crítico	Indica que nenhuma opção de resposta foi identificada para reduzir a probabilidade e o impacto a nível aceitável	Custo desproporcional, capacidade limitada diante do risco identificado	Evitar	Promover ações que evitem/eliminem as causas e/ou efeitos
Risco Alto	Indica que o risco residual será reduzido a um nível compatível com a tolerância a riscos	Nem todos os riscos podem ser transferidos. Exemplo: Risco de Imagem, Risco de Reputação	Reduzir	Adotar medidas para reduzir a probabilidade ou impacto dos riscos, ou ambos
Risco Moderado	Indica que o risco residual será reduzido a um nível compatível com a tolerância a riscos	Reduzir probabilidade ou impacto, ou ambos	Compartilhar ou Transferir	Reduzir a probabilidade ou impacto pela transferência ou compartilhamento de uma parte do risco. (seguro, transações de hedge ou terceirização da atividade).
Risco Pequeno	Indica que o risco inerente já está dentro da tolerância a risco	Verificar a possibilidade de retirar controles considerados desnecessários	Aceitar	Conviver com o evento de risco mantendo práticas e procedimentos existentes

Figura 4 - Nível de Risco/Resposta a Riscos.

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 24.1 A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos, prejuízos, multas, autuações ou responsabilidades de qualquer natureza causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações contratuais, legais ou regulamentares relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.
- 24.2 Quaisquer serviços, relatórios, certificados, pareceres técnicos, documentos ou demais entregáveis que apresentem falhas, inconsistências, erros, omissões ou desconformidades em relação às especificações contratuais, aos requisitos normativos ou aos critérios de acreditação aplicáveis deverão ser corrigidos, complementados ou reexecutados pela CONTRATADA, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização contratual, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 24.3 A eventual aceitação de serviços, documentos ou entregáveis pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica, profissional e contratual, permanecendo esta responsável pela qualidade, integridade, rastreabilidade e conformidade dos trabalhos executados.
- 24.4 A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, confidencialidade e segurança da informação, responsabilizando-se pela guarda, utilização e tratamento adequado das informações acessadas durante a execução contratual.
- 24.5 Todos os documentos produzidos no âmbito da contratação, incluindo relatórios, pareceres, registros, certificados e demais entregáveis, passarão a integrar o acervo documental da CONTRATANTE, observadas as restrições decorrentes das regras de acreditação e propriedade intelectual eventualmente aplicáveis.
- 24.6 A manutenção da acreditação exigida para execução do objeto constitui condição essencial do contrato, podendo sua suspensão, restrição ou cancelamento ensejar a adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive rescisão contratual, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

- 24.7 Qualquer alteração de escopo, prazo, condições de execução ou demais disposições contratuais somente poderá ocorrer mediante formalização pelos instrumentos legalmente cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos do Paraná e demais normas aplicáveis.
- 24.8 Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE com fundamento na legislação aplicável, nos normativos internos vigentes, nos princípios da administração pública e nas disposições contratuais estabelecidas para a presente cont

(Assinado Eletronicamente)

Bruna Pereira Veiga Nicolau
Superintendente de Governança
SUPGOV

(Assinado Eletronicamente)

Dreiberley Prado Mafra Filho
Coordenador de Auditoria Interna
CAUDI

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO								
Id.	Eventos de risco	Probabilidade	Impacto	Probabilidade x Impacto	Nível do Risco	Tipo de resposta	Ação de Controle	Responsabilidade do Risco
CONTRATO								
1	Realização de aditivos contratuais	2	3	6	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	Submeter à apreciação da diretoria para justificativa de acréscimos e supressões, embasando os aditivos celebrados.	APPA / CONTRATADA
2	Extrapolação dos valores acrescidos ou suprimidos dos máximos estabelecidos pela Lei nº 13.303/2016	1	3	3	Risco Pequeno	Aceitar	Atender limites legais. Proceder checagem de orçamentos antes da aprovação de aditivos.	APPA
3	Assinatura do Contrato ser realizada após 1 ano da apresentação das propostas	1	3	3	Risco Pequeno	Aceitar	Proceder com o reajuste contratual com aumento do empenho destinado ao Contrato, de forma a atender a necessidade financeira adicional, de direito da contratada.	APPA
EXECUÇÃO DO OBJETO								
4	Atraso na mobilização da empresa	2	4	8	Risco Alto	Reduzir	Planejar com antecedência todas as etapas da prestação do serviço.	CONTRATADA
5	Baixa performance da empresa contratada com deficiências na execução do objeto	2	4	8	Risco Alto	Reduzir	Conhecimento prévio do local da prestação do serviço e correta execução do escopo previsto no TR	CONTRATADA
6	Acidentes durante o deslocamento até os locais de execução dos serviços e/ou durante a execução dos serviços	2	3	6	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	Manutenção preventiva e periódica da frota e condutores habilitados	CONTRATADA
7	Atraso em decorrência de condições meteorológicas adversas no local de execução dos serviços	2	2	4	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	Acompanhamento, por parte da fiscalização e da contratada, das possíveis datas para a execução dos serviços	CONTRATADA/APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

EXECUÇÃO DO OBJETO								
8	Atraso na execução dos serviços, culminando em multas por parte dos órgãos intervenientes	2	4	8	Risco Alto	Reduzir	Planejamento da execução dos serviços por parte da contratada	CONTRATADA
9	Danos causados a terceiros, em decorrência de atividades durante a prestação dos serviços	2	3	6	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	Atender todos os padrões de segurança nacionais	CONTRATADA
10	Causas Trabalhistas pelos funcionários contratados para os serviços	1	2	2	Risco Pequeno	Aceitar	Seguir normas do MTE e Leis que tratam do assunto.	CONTRATADA
11	Ausência de emissão de ART ou documento similar para a execução dos serviços objeto deste TR	1	5	5	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	Exigir a ART ou documento similar da contratada para a execução dos serviços	CONTRATADA
12	Não Fornecimento dos equipamentos/ferramentas/materiais necessários para a execução dos serviços	2	3	6	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	Planejamento de aquisição/locação e de manutenção dos equipamentos/ferramentas/materiais	CONTRATADA
13	Execução do escopo em desacordo com a descrita neste TR	2	5	10	Risco Alto	Reduzir	Planejamento para o atendimento pleno do TR por parte da contratada	CONTRATADA
14	Perda de profissional da equipe da contratada ou responsável técnico de programa	2	3	6	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	Manutenção de cadastro de profissionais habilitados para permitir reposição célere.	CONTRATADA
15	Não elaboração dos relatórios periódicos/produtos das atividades	1	5	5	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	Planejamento da execução dos serviços por parte da contratada	CONTRATADA
16	Atraso na entrega dos relatórios periódicos das atividades.	1	5	5	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	Planejamento da execução dos serviços por parte da contratada	CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA | SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA

MEDIÇÃO E PAGAMENTO								
17	Certificação de serviços não efetivamente executados	1	3	3	Risco Pequeno	Aceitar	Apresentação de relatórios descritivos e fotográficos para os eventos de medição pela contratada e verificações em campo da fiscalização, para validar a medição dos serviços.	APPA
18	Falta de conferência pela fiscalização dos serviços executados	1	3	3	Risco Pequeno	Aceitar	Consientizar a comissão de fiscalização sobre a necessidade de vistorias minuciosas durante o andamento dos serviços.	APPA
19	Divergência entre a medição da contratada com a da fiscalização	3	1	3	Risco Pequeno	Aceitar	Demonstrar para a Contratada o motivo da medição proposta ser negada e indicar o valor correto a ser certificado	APPA
20	Falha na documentação apresentada para pagamento	2	2	4	Risco Moderado	Compartilhar ou Transferir	Conferir antes do protocolo de medição a documentação a ser apresentada.	CONTRATADA

COMUNICAÇÃO INTERNA 4867/2026.

Documento: **MinutaTRCertificadoraISO.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Dreiberley Prado Mafra Filho (XXX.078.509-XX)** em 13/07/2026 10:42, **Bruna Pereira Veiga Nicolau (XXX.687.029-XX)** em 13/07/2026 11:29.

Inserido ao documento **2.204.321** por: **Dreiberley Prado Mafra Filho** em: 13/07/2026 10:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2eddae3b1ddf7a7620cbf257687fa014